



Institui o Programa Municipal de Capacitação e Aprimoramento Profissional dos Servidores Públicos "Aprimora", no âmbito da administração pública do Município de Betim, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Betim, o Programa Municipal de Capacitação e Aprimoramento Profissional "Aprimora", com o objetivo de qualificar e aperfeiçoar os servidores públicos efetivos e contratados da Prefeitura, promovendo a excelência na gestão e no atendimento à população.

Art. 2º O Programa "Aprimora" será coordenado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Governo, podendo ser desenvolvido em parceria com outras secretarias, instituições de ensino, entidades públicas e privadas.

Art. 3º O programa terá como diretrizes:

- I – O fortalecimento da cultura organizacional e do serviço público de qualidade;
- II – A capacitação contínua dos servidores em temas estratégicos da administração pública;
- III – A valorização do servidor como agente fundamental para a transformação do serviço público;
- IV – A promoção da saúde emocional, comunicação não violenta e bem-estar institucional;
- V – O estímulo à inovação na gestão pública.

Art. 4º Os cursos e atividades do programa serão oferecidos preferencialmente na Escola do Servidor, localizada no Centro Administrativo João Paulo II, podendo ser ministrados também por meio de plataformas de ensino a distância (EaD), de forma gratuita aos servidores.

Art. 5º As horas destinadas aos cursos poderão ser convertidas em folga compensatória **remunerada**, desde que cumpridos os critérios estabelecidos em regulamento específico e respeitado o disposto no Decreto nº 41.538, de 25 de março de 2019.

§ 1º No caso dos servidores efetivos, a folga compensatória remunerada **não implicará prejuízo na contagem de tempo para fins de aposentadoria e demais benefícios previdenciários.**

Art. 6º Poderão participar do Programa Aprimora todos os servidores efetivos e contratados da Prefeitura de Betim, mediante inscrição prévia, com autorização da chefia imediata e homologação da Secretária Adjunta de Administração.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os critérios de adesão, frequência, avaliação, certificação e compensação de carga horária, bem como a composição curricular dos cursos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, e também custeadas por parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como propósito instituir o Programa Municipal de Capacitação e Aprimoramento Profissional dos Servidores Públicos "Aprimora", com o objetivo de desenvolver uma política permanente de qualificação técnica, emocional e institucional dos servidores da Prefeitura de Betim.

Em tempos de crescente complexidade na administração pública, a qualificação continuada dos profissionais que integram o serviço público municipal torna-se condição essencial para a promoção de uma gestão eficiente, moderna e centrada na excelência no atendimento à população.

O servidor público é o principal elo entre a gestão e o cidadão. Investir em sua capacitação significa fortalecer a qualidade do serviço prestado, promover o engajamento e o sentimento de pertencimento ao serviço público, além de fomentar a inovação e a responsabilidade social no trato com os recursos e demandas do município.

O Programa "Aprimora" se propõe a ofertar, de forma permanente e estruturada, cursos, oficinas e atividades formativas que tratem de temas estratégicos como: legislação pública, atendimento humanizado, gestão de pessoas, comunicação institucional, inovação em políticas públicas, saúde emocional e comunicação não violenta.

A proposta contempla ainda a possibilidade de aproveitamento da carga horária dedicada à formação por meio de **folga compensatória remunerada**, garantindo o estímulo à participação dos servidores sem comprometer a rotina de trabalho das secretarias. Ressalta-se que, no caso dos servidores efetivos, essa folga **não interfere no cômputo de tempo para aposentadoria nem nos direitos previdenciários**, evitando prejuízos futuros.

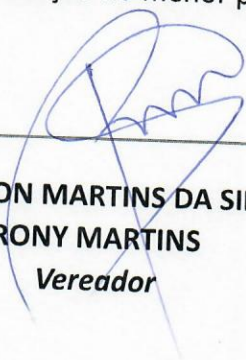
O uso da Escola do Servidor, aliada a parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, reforça o caráter interinstitucional e sustentável da proposta. A utilização de



plataformas EaD amplia ainda mais o alcance do programa, assegurando a inclusão de servidores em diferentes regiões e turnos.

Portanto, a Indicação do Programa "Aprimora" reflete o compromisso com a valorização do funcionalismo público, o aprimoramento da administração e, sobretudo, o cuidado com a qualidade do serviço prestado ao cidadão betinense. A medida é viável do ponto de vista orçamentário, podendo ser custeada com recursos próprios já previstos e parcerias institucionais.

Diante do exposto, contamos com o acolhimento desta proposição pelo Poder Executivo, com vistas à sua implementação no menor prazo possível.



RONIVON MARTINS DA SILVA
RONY MARTINS
Vereador